

Dispensa Eletrônica 001/2025

Processo Administrativo 001/2025

Certificado Digital A1
e-CPF ICP-Brasil

R\$ 203,47

Sessão dia 08/01/2025
às 14:00h na AMM Licta

Propostas: do dia
03/01/2025 até às 07h59 do
dia 08/01/2025

Lances: 8h às 14h

Exclusivo ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ubá

OBJETO

Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 203,47 (duzentos e três reais e quarenta e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/01/2025 até 08/01/2025 às 7h59

ABERTURA DA SESSÃO:

08/01/2025 às 8h - Link: www.ammllicita.org.br

PERÍODO DE LANCES

Dia 08/01/2025, das 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 001/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP 36500-059, realizará contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Esta contratação é composta por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o fornecedor interessado apresentar proposta pelo valor total (global) do lote, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licta, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licta poderá ser acessada pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do lote, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, bem como no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas horas) sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, por e-mail, para assinatura eletrônica.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:

7.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

-
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5. fraudar a licitação
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. É facultada ao interessado a vistoria prévia dos locais/ambientes aos quais se referem os serviços, objeto desta contratação, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, mediante visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto à Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras, pelo telefone (32) 3539-5000 ou pelo e-mail compras@uba.mg.leg.br.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

Ubá/MG, 02 de janeiro de 2025.

José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 – Dos documentos para habilitação

Conforme previsto nos itens 8.3 a 8.22 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

-
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
 - h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - i)** Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declaracões

- a)** Declaração Unificada (modelo no Anexo IV do Aviso de Contratação Direta).

Os itens 8.3 a 8.25 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1 , padrão ICP-Brasil, e-CPF , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	Serviço	01

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, prorrogável por até 5 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica, que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física ou jurídica. Ele pode ser obtido em formato de arquivo ou em um hardware como cartão inteligente ou token, e serve para garantir a validade



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

jurídica e dar mais segurança a processos burocráticos que utilizam sistemas de informação. As vantagens deste tipo de certificado são: maior confiabilidade; maior segurança contra fraudes; maior privacidade nas trocas de mensagens; redução nos custos para assinar e reconhecer documentos; menos burocracia e economia no tempo.

2.2. Tal certificado é necessário para envio de vários serviços que são imprescindíveis para o desempenho das atividades de responsabilidade do Órgão, tais como homologação dos certames licitatórios, envio de obrigações contábeis e do setor de recursos humanos, principalmente para o Sistema do Governo Federal, e-Social, dentre outros, sendo dessa forma considerados como serviços contínuo, visto que:

2.2.1. O e-CPF é a Identidade Digital da Pessoa Física no meio eletrônico, também conhecido como CPF Digital, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas, além de identificar com segurança. O e-CPF garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho.

2.3. Cumpre destacar que se trata de contratação a ser realizada de forma periódica, uma vez que, os certificados digitais de pessoa física são pessoais e intransferíveis. Deste modo, tendo em vista possíveis alterações no pessoal que realiza processos que exigem certificação digital, cabe ao setor demandante propiciar, de forma rápida, a contratação de certificação digital para quando houver a posse do novo presidente da Câmara Municipal de Ubá, garantindo a continuidade do negócio.

2.4. Para o exercício de 2025, far-se-á necessária a disponibilidade para a contratação de certificados digitais do tipo e-CPF para uso do setor contábil e do setor de recursos humanos, assim sendo, a princípio, será necessária a contratação de certificação para a Presidência.

2.5. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal de Ubá, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

2.6. Para os certificados digitais do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), serão contratados os serviços de primeira emissão dos certificados possibilitando os serviços de renovação dos certificados (possível quando um certificado estiver na iminência de vencimento, mas ainda estiver vigente).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Consiste na contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF) na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos.

3.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Ubá será emitida Ordem de Compra/Serviço à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

3.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.5. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações dos itens descrita abaixo:

Item	Descrição
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1 , padrão ICP-Brasil, e-CPF , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.

3.5.1. Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3.5.2. Os certificados do Tipo A1 terão validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

3.5.3. O certificado digital deve possuir validade constantes no item 5.5.2, com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.

3.5.4. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à Contratante.

3.5.5. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de atendimento para que a Contratante solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos.

3.6. Para os itens da tabela 5.5, o prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão/renovação do certificado digital sem fornecimento de token é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3.6.1. Os serviços de emissão de certificados serão considerados terminado quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para a Contratante ou o responsável que compareceram aos eventos de emissão agendados.

3.6.2. As visitas necessárias para validação e emissão dos certificados digitais, tipo



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

A1, para pessoas físicas poderão ser realizadas pela Contratante na hipótese de a Contratada possuir posto de atendimento no município de Ubá-MG, que atenda em horário comercial e mediante agendamento, no caso do modo presencial.

3.6.3. Caberá à Contratada promover visita à Sede Câmara Municipal de Ubá para validação e emissão/renovação dos certificados digitais caso esta não possua posto de atendimento no município de Ubá-MG, por meio de visita agendada, ou por meio remoto após o envio de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3.6.4. A entrega do objeto, deverá ser realizada por meios digitais seguros em contato com a Contratante por telefone ou e-mail;

3.7. Indica-se que seja utilizado a Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública.

4.2. Fornecimento dos serviços descritos neste estudo técnico, conforme especificações estabelecidas.

4.3. Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.

4.4. Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelos e-CPF e e-CNPJ.

Requisitos de Capacitação

4.5. A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação presencial ou remota de documentos do servidor, sobre as melhores práticas de utilização, visando evitar o mau uso do certificado.

Requisitos Legais

4.6. A certificação digital oferece as seguintes garantias: autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes. Ela é fundamental para que os servidores da Câmara Municipal de Ubá acessem os diversos sistemas da Administração Pública Federal (Receita



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Federal, eSocial, eCac, entre outros), nos quais ocorrem transações que permitem o funcionamento das atividades institucionais. Portanto, a solução tem de estar em conformidade com as seguintes políticas, modelos e padrões de governo: infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e ICP-Brasil.

Requisitos Temporais

4.7. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remota para emissão dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá.

4.8. Após a validação presencial ou remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da Câmara Municipal de Ubá.

Requisitos de Segurança

4.9. A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017. Deverá ainda seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

Requisitos Tecnológicos

4.10. Com o aumento do uso da Internet para diversos fins, tornou-se imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade.

4.11. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque. Ele permite que sistemas possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet.

4.12. Para o Certificado do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade por 1 ano.

4.12.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chave Pública Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).

4.12.2. Nível: A1; Validade: 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia AC Raiz da ICP-Brasil; Tipo: e-CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.12.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública no processo de certificação digital brasileira.

4.12.4. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública.

4.12.5. Será fornecido apenas o arquivo em forma digital que será instalado diretamente no computador.

4.13. Por fim, a implantação de uma solução de certificação digital visa contribuir para a implementação da seguinte Iniciativa: Aprimorar a estrutura tecnológica necessária para as atividades contábeis e de recursos humanos da Câmara Municipal de Ubá.

Requisitos de Implantação

4.14. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores).

4.15. Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Chrome.

4.16. Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/softwares de forma ilimitada e gratuita.

Requisitos de Garantia

4.17. Para os itens da contratação, a garantia será exigida apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo físico de armazenamento.

4.18. Em caso de necessidade de acionar a garantia, o Órgão informará à Empresa vencedora via e-mail. A mesma terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Câmara Municipal de Ubá, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário.

4.18.1. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas ao Órgão para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado.

4.18.2. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

4.19. A validação e emissão/renovação do Certificado Digital poderá ser realizada em dias



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal de Ubá e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.

4.19.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos do Órgão e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

4.20. A Câmara Municipal de Ubá comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone a ser designado para esse fim, a identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais. Essas formas de comunicação poderão ser substituídas, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita à Câmara Municipal de Ubá enviar os nomes de tais servidores.

4.21. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento.

4.22. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial e emissão/renovação do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.23. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

4.24. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remotamente para emissão/renovação dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá.

4.25. Após a validação presencial ou de forma remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da Câmara Municipal de Ubá.

Sustentabilidade

4.26. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. A Contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

4.27.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a Contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

Subcontratação:

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia de Proposta

4.29. Não será exigida garantia de proposta considerado o baixo valor da contratação.

Garantia de Execução

4.30. Não será exigida garantia de execução considerado não haver contrato para este processo.

Sustentabilidade

4.31. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.32.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.32.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

5.1.2. A Câmara Municipal de Ubá comunicará à Contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, identificação de servidores autorizados a realizar a gestão dos certificados digitais. Essa forma de comunicação poderá ser substituída, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita à Câmara Municipal de Ubá enviar os nomes de tais servidores.

5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados) para cadastramento prévio e agendamento, em que seja suficiente um único comparecimento do servidor da Câmara Municipal de Ubá ao posto de atendimento para que o certificado seja emitido, no caso da forma presencial. Para casos em que for necessário mais de um comparecimento do servidor, devido a problemas alheios à vontade da Contratada, ela deverá apresentar justificativa à Câmara Municipal de Ubá.

5.1.4. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento ou data e horário para validação remota.

5.1.5. No momento do cadastramento, a Contratada deverá fornecer ao servidor da Câmara Municipal de Ubá uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

5.1.6. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

5.1.7. A Contratada deverá disponibilizar meio para que a Câmara Municipal de Ubá possa solicitar, quando necessário, um relatório com todos os números de identificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

abertura de chamados realizados, data e horário agendados para a validação dos documentos, data de realização da validação dos documentos e data de entrega do certificado, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Prazos

5.2. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remota para emissão dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá. Comunicar eventual impossibilidade de cumprimento deste prazo, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da Câmara Municipal de Ubá. Encaminhar, na ocorrência dos fatos acima, o pedido de prorrogação do prazo, de forma escrita antes de findar aquele originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas.

5.3. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a Câmara Municipal de Ubá informará à Contratada via e-mail, para abertura de Ordem de Serviço (OS). A Contratada terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Câmara Municipal de Ubá, para emitir um novo certificado e um novo dispositivo físico de armazenamento, caso seja necessário. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Câmara Municipal de Ubá para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da Câmara Municipal de Ubá, a Câmara Municipal de Ubá deverá encaminhar o pedido de prorrogação do prazo de entrega, de forma escrita e antes de findar aquele originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas.

Horários

5.4. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial de documentos e emissão do certificado, ou atendimento de forma remota, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. No caso do cadastramento prévio a ser solicitado pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá, que será realizado por telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, os horários a serem disponibilizados pela empresa também deverão ser, pelo menos, os



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

supracitados.

Local da Prestação do Serviço

5.5. No caso do serviço de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados no município de Ubá. Considerando que o serviço de certificação digital é essencial para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

5.6. Ressalta-se que a Câmara Municipal de Ubá não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço, dentro ou fora das dependências do Órgão, sendo tais de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.7. Em hipótese alguma os servidores da Contratante se deslocarão para outra cidade para obter o serviço. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

Documentação mínima exigida

5.8. A Contratada deverá ser credenciada na ICP-Brasil.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente

6.5. Para esta contratação não será celebrado contrato, sendo este documento substituído



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

por instrumento equivalente.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

6.9.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato ou instrumento equivalente

6.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

Obrigações da Contratante

6.17. Nomear Gestor e Fiscais da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.18. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.19. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.20. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

6.21. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato ou documento equivalente.

6.22. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

Obrigações da Contratada

6.23. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Câmara Municipal de Ubá, que deverá responder pela fiel execução do objeto.

6.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto.

6.25. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Órgão ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Câmara Municipal de Ubá.

6.26. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do objeto pela Câmara Municipal de Ubá, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.27. Quando especificada, manter, durante a execução do objeto, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.28. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do objeto.

6.29. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6.30. Comunicar à Câmara Municipal de Ubá, por meio do Setor de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.31. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

defeitos. Caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

6.32. Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo. Se houver outros funcionários da Contratada que venham a participar da execução dos serviços e que não tenham assinado o Termo de Ciência, a Contratada deverá enviar para a Câmara Municipal de Ubá o referido documento atualizado com as assinaturas destes funcionários.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamento com a Nota Fiscal respectiva ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estipulados neste documento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos prazos estipulados neste documento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e do serviço, e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidation

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidation do serviço será efetuada até 05 (cinco) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 05 (cinco) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser Página 9 de 14 efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

Regime de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.24. Declaração Unificada, conforme modelo a constar como anexo do Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$ 203,47 (duzentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme preços unitários constantes na tabela em 4.7 do ETP (Estudo Técnico Preliminar).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre;

10.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.33.90.40.00.00.00 – ficha 56 (ficha mãe) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

10.2.5. Desdobramento: 3.33.90.40.09.00.00 – Ficha 61 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licta da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: licitacao@uba.mg.leg.br - (32) 3539-5000.

Ubá, 02 de janeiro 2025.

*Thales Monteze de Castro
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167*

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 001/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), demonstrando a viabilidade econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica, que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física ou jurídica. Ele pode ser obtido em formato de arquivo ou em um hardware como cartão inteligente ou token, e serve para garantir a validade jurídica e dar mais segurança a processos burocráticos que utilizam sistemas de informação. As vantagens deste tipo de certificado são: maior confiabilidade; maior segurança contra fraudes; maior privacidade nas trocas de mensagens; redução nos custos para assinar e reconhecer documentos; menos burocracia e economia no tempo.

2.2. Tal certificado é necessário para envio de vários serviços que são imprescindíveis para o desempenho das atividades de responsabilidade do Órgão, tais como homologação dos certames licitatórios, envio de obrigações contábeis e do setor de recursos humanos, principalmente para o Sistema do Governo Federal, e-Social, dentre outros, sendo dessa forma considerados como serviços contínuo, visto que:

2.2.1. O e-CPF é a Identidade Digital da Pessoa Física no meio eletrônico, também conhecido como CPF Digital, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas, além de identificar com segurança. O e-CPF garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.3. Cumpre destacar que se trata de contratação a ser realizada de forma periódica, uma vez que, os certificados digitais de pessoa física são pessoais e intransferíveis. Deste modo, tendo em vista possíveis alterações no pessoal que realiza processos que exigem certificação digital, cabe ao setor demandante propiciar, de forma rápida, a contratação de certificação digital para quando houver a posse do novo presidente da Câmara Municipal de Ubá, garantindo a continuidade do negócio.

2.4. Para o exercício de 2025, far-se-á necessária a disponibilidade para a contratação de certificados digitais do tipo e-CPF para uso do setor contábil e do setor de recursos humanos, assim sendo, a princípio, será necessária a contratação de certificação para a Presidência.

2.5. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal de Ubá, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

2.6. Para os certificados digitais do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), serão contratados os serviços de primeira emissão dos certificados possibilitando os serviços de renovação dos certificados (possível quando um certificado estiver na eminência de vencimento, mas ainda estiver vigente).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Necessidades de Negócio

3.1. Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública.

3.2. Fornecimento dos serviços descritos neste estudo técnico, conforme especificações estabelecidas.

3.3. Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.

3.4. Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelo e-CPF.

Necessidades Tecnológicas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.5. Com o aumento do uso da Internet para diversos fins, tornou-se imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade.

3.6. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque. Ele permite que sistemas possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet.

3.7. Para o Certificado do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade por 1 ano, deverá:

3.7.1. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chave Pública Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chave Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).

3.7.2. Nível: A1; Validade: 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão/renovação do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia AC Raiz da ICP-Brasil; Tipo: e-CPF.

3.7.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública no processo de certificação digital brasileira.

3.7.4. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública.

3.7.5. Ser fornecido apenas o arquivo em forma digital que será instalado diretamente no computador.

3.7.6. A emissão do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a possibilidade de renovação dos certificados com vencimento iminente.

3.8. Por fim, a implantação de uma solução de certificação digital visa contribuir para a implementação da seguinte Iniciativa: Aprimorar a estrutura tecnológica necessária para as atividades contábeis e de recursos humanos da Câmara Municipal de Ubá.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

3.9. A validação e emissão/renovação do Certificado Digital poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.9.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos da Contratante e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

3.10. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone a ser designado para esse fim, a identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais. Essas formas de comunicação poderão ser substituídas, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita à Câmara Municipal de Ubá enviar os nomes de tais servidores.

3.11. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento.

3.12. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial e emissão/renovação do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

3.13. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

3.14. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remotamente para emissão/renovação dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá.

3.15. Após a validação presencial ou de forma remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da Câmara Municipal de Ubá.

Sustentabilidade

3.16. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ambiental.

3.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.17.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

3.17.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

Estimativa da Quantidade

3.18. Para este ETP, foi realizado o levantamento da demanda de certificado digital, sem dispositivo de armazenamento, junto aos setores contábil e de recursos humanos. O levantamento apontou a necessidade de emissão de 01 (um) novo certificado digital, do tipo e-CPF, sem fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento.

3.19. Os quantitativos foram auferidos com base em pesquisa de opções de mercado realizada pelo Setor de Patrimônio, Licitação e Compras, havendo disponibilidade e tecnologia, necessários para um serviço mais atualizado e de mais qualidade.

3.20. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, na planilha de preços a ser enviada ao Agente de Contratação, deverá constar, obrigatoriamente, as especificações do produto/serviço que será fornecido para cada item/lote.

3.21. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1 , padrão ICP-Brasil, e-CPF , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.22. A validação e emissão do Certificado Digital poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.

3.22.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos da Contratante e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. A solução será adquirida na forma de contratação de serviço e terá que contemplar a emissão/renovação de 01 (um) certificado do nível A1, tipo e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade de 1 ano, em conformidade com o padrão ICP-Brasil, conforme definido nos itens desta demanda.

4.2. Os serviços objeto deste ETP costumam ter preços registrados pela Administração, mediante a realização de contratações anteriores, por meio de Dispensa de Licitação, justificada pelo baixo valor estimado da contratação.

4.3. A certificação digital nível A1 será contratada devido a vinculação do sistema e-Social ao sistema de Gestão Pública Governança Brasil (GovBR) que só permite por meio de certificado digital A1.

4.4. Por se tratar de serviços comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

4.5. No âmbito da administração Pública, diversos órgãos fazem contratação destes serviços para atendimento de suas demandas.

4.6. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que *"No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.7. De acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 23, §1º) a pesquisa de preços para fins de determinação do objeto foi realizada mediante:

4.7.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente por meio de pesquisa realizada pela ferramenta “Banco de Preços”, cuja base são contratações públicas similares, em âmbito nacional, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO (BANCO DE PREÇOS) R\$	VALOR TOTAL (BANCO DE PREÇOS) R\$
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1 , padrão ICP-Brasil, e-CPF , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	1 serviço	R\$ 203,47	R\$ 203,47
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 203,47



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

(base: Banco de Preços)

4.8. Assim, o valor total estimado da presente contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 203,47 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Consiste na contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF) na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos.

5.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Ubá será emitida Ordem de Compra/Serviço à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.5. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações dos itens descrita abaixo:

Item	Descrição
1	Emissão/renovação de certificado digital do tipo A1 , padrão ICP-Brasil, e-CPF , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.

5.5.1. Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.5.2. Os certificados do Tipo A1 terão validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

5.5.3. O certificado digital deve possuir validade constantes no item 5.5.2, com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.

5.5.4. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemittido sem ônus à Contratante.

5.5.5. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de atendimento para que a Contratante solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos.

5.6. Para os itens da tabela 5.5, o prazo de entrega do objeto, isto é, a validação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

e/ou emissão/renovação do certificado digital sem fornecimento de token é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.6.1. Os serviços de emissão de certificados serão considerados terminado quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para a Contratante ou o responsável que compareceram aos eventos de emissão agendados.

5.6.2. As visitas necessárias para validação e emissão dos certificados digitais, tipo A1, para pessoas físicas poderão ser realizadas pela Contratante na hipótese de a Contratada possuir posto de atendimento no município de Ubá-MG, que atenda em horário comercial e mediante agendamento, no caso do modo presencial.

5.6.3. Caberá à Contratada promover visita à Sede Câmara Municipal de Ubá para validação e emissão/renovação dos certificados digitais caso esta não possua posto de atendimento no município de Ubá-MG, por meio de visita agendada, ou por meio remoto após o envio de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.6.4. A entrega do objeto, deverá ser realizada por meios digitais seguros em contato com a Contratante por telefone ou e-mail;

5.7. Indica-se que seja utilizado a Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento não encontrou justificativas técnicas ou mercadológicas que ensejassem o agrupamento dos itens. Porém, frise-se que os diversos serviços de certificação costumam ser realizados por um mesmo grupo de fornecedores, não existindo impedimentos acerca de um mesmo fornecedor ser contratado para as certificações dos diferentes itens.

6.2. Destaca-se que, a contratação deverá obedecer ao critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, não sendo possível o parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Os resultados e benefícios a serem alcançados com esta contratação são os seguintes:

8.1.1. Acesso aos sistemas contábeis e de gestão pessoal - Os sistemas estruturantes exigem o certificado digital dos servidores que possuem função de gestor. Sem o certificado digital não é possível ter o acesso de gestor, aumentando assim a segurança da informação e comunicação.

8.1.2. Os certificados digitais possibilitam a criação de assinaturas digitais, que são equivalentes eletrônicos das assinaturas manuscritas. Essas assinaturas são legalmente reconhecidas e são utilizadas para assinar contratos, acordos e outros documentos digitais de forma segura, atendendo a exigências dos Tribunais de Contas.

8.1.3. Uma vez instalado e configurado corretamente, um certificado digital pode simplificar processos como login seguro em sistemas online, assinatura de documentos eletrônicos e autenticação em serviços digitais, proporcionando maior segurança para os usuários.

8.2. Em resumo, os certificados digitais desempenham um papel fundamental na garantia da segurança, autenticidade e integridade das comunicações e transações realizadas na internet, sendo essenciais em um mundo cada vez mais digitalizado.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não há providências de relevância a serem adotadas.

9.2. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo da unidade demandante, que deverá realizar reunião de alinhamento com o(s) contratado(s) tão logo seja formalizada a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

10.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

10.1.2. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

RISCO 01

Risco	Não haver disponibilidade orçamentária.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inviabilidade da Contratação.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação junto ao Setor Contábil a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Realizar reserva orçamentária do valor médio da pesquisa de mercado1	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor Contábil.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar o remanejamento de dotações orçamentárias.	Setor Contábil.

RISCO 02

Risco	Especificações insuficientes.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Entrega e execução de item diverso do planejado. Erro na elaboração de orçamentos. Anulação do certame.
Ação Preventiva	Responsável
- Análise comparativa da descrição dos produtos e serviços com termos de referência já elaborados e executados.	Equipe de Planejamento da Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Ação de Contingência	Responsável
Revisão do material antes de receber definitivamente.	Setor demandante/Fiscal do Contrato.

RISCO 03	
Risco	Atraso na execução.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Dano de imagem à Câmara. Pagamento de multas.
Ação Preventiva	Responsável
Fixar no termo de referência e no contrato prazo para entrega e multas por inadimplemento.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Mobilizar pessoal interno no intento de viabilizar a realização do evento, segundo prazos e condições conforme caráter solene deste.	Fiscal de Contrato

RISCO 04	
Risco	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A não conclusão do certame implica na realização de novo certame, causando desperdício tempo, atrasos e insegurança quanto à efetividade da contratação.
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer contato com fornecedores habituais, por telefone e e-mail, antes da data de realização do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Realizar novo certame, com a máxima celeridade possível, considerando a proximidade da data do evento.	Equipe de Planejamento da Contratação.

RISCO 05	
Risco	Incompatibilidade tecnológica.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não implementação dos Certificados.
Ação Preventiva	Responsável
Verificar junto ao TI sobre a compatibilidade e eventuais impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Resolução dos pontos de incompatibilidade tecnológica.	Equipe de TI



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano 2025, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras considera que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, bem como seu valor máximo de contratação, estabelecido no preço de referência, a modalidade sugerida para a Contratação é a Dispensa, em sua forma Eletrônica, regido pelo Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubá, 02 de janeiro de 2025.

*Thales Monteze de Castro
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167
Câmara Municipal de Ubá*



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Contratação Direta e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Aviso de Contratação Direta, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente Contratação Direta.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Aviso de Contratação Direta, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste Aviso de Contratação Direta, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor